



# Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

## TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº : 105/2018

OSC : Lar Espírita Esperidião Prado

Serviço : Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência

**Termo de Colaboração**, em regime de mútua cooperação técnica que entre si celebram o **Município de Rio Claro** e o Lar Espírita Esperidião Prado para a consecução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência**, previstos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

De um lado o **Município de Rio Claro**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situado à Rua 03, nº 945, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.774.064/0001-88, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. João Teixeira Junior, portador do RG nº 33.676.941-6 e do CPF nº 279.032.958-37, doravante designado simplesmente **Município**, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, neste ato, representada pela sua Secretária Municipal, Sra. Erica Cristina Belomi, portadora do RG nº 43.361.734-2, e do CPF/MF nº 284.979.628-00; De outro lado o **Lar Espírita Esperidião Prado**, Organização da Sociedade Civil de assistência social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 56.399.157/0001-96, localizada à Rua 16, nº 247, Bairro do Estádio, CEP 13501-330, Rio Claro - SP, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato, representado por sua atual Presidente, Sra. Maria Aparecida Claro, portador do RG nº 7.545.700-3, e CPF nº 062.930.378-98, doravante designada simplesmente **Organização da Sociedade Civil**, celebram o presente **Termo de Colaboração**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições, em conformidade com a Lei nº 13.019/14 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15, objetivando a consecução do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.



# Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930  
Núcleo Administrativo Municipal - NAM  
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PARCERIA

1. O presente Termo de Colaboração, instrumento criado pela Lei nº 13.019/14 e suas alterações, tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecida entre os partícipes, voltada à consecução do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social);

1.1. O Serviço deve ser ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de ofertar o atendimento integral e contribuir para a proteção social especial.

1.2. Do local de atendimento

Endereço: Rua 16, nº 247, Bairro do Estádio

CEP: 13501-330

Telefone: (19) 3524-4608

e-mail: [leeprc@hotmail.com](mailto:leeprc@hotmail.com)

1.3. Da quantidade, idade, gênero dos atendidos:

Quantidade: 10 mulheres vítimas de violência

Idade: Mulheres Vítimas de Violência e suas Famílias

1.4. Anexos a este Instrumento, de forma integrante e indissociável, estão o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, e de acordo com a conveniência e o interesse público a Parceria poderá ser prorrogada por iguais períodos, até que se atinja o máximo de 60 (sessenta) meses, observadas as seguintes condições:

2.1. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **Organização da Sociedade Civil**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **Município** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto;



# Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930  
Núcleo Administrativo Municipal - NAM  
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

- 2.2. A prorrogação de ofício da vigência deve ser feita pelo **Município** quando houver atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
- 2.3. Esse instrumento poderá ser rescindido pelos partícipes a qualquer momento, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades e/ou demais cláusulas ora pactuadas, devendo:
- 2.3.1. Os partícipes manifestarem interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 2.4. A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública será do **Município**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

### 3. Compete ao **Município**:

- 3.1. Transferir as parcelas do recurso em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso;
- 3.2. Reter as parcelas do recurso quando:
- 3.2.1. Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 3.2.2. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **Organização da Sociedade Civil** em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
- 3.2.3. A **Organização da Sociedade Civil** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo **Município** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 3.3. Repassar os valores decorrentes de dissídio coletivo, em consonância com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho.
- 3.4. Orientar à **Organização da Sociedade Civil** quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;
- 3.5. Promover formações em consonância com a Política de Educação Permanente do SUAS para a equipe de trabalho envolvida no objeto da parceria;



# Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

- 
- 3.6. Monitorar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado, bem como a devida utilização dos recursos repassados e a prestação de contas a ser apresentada pela **Organização da Sociedade Civil**;
- 3.7. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria;
- 3.8. Designar Gestor que coordenará e fiscalizará o objeto constante da parceria;
- 3.9. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou Organização da Sociedade Civil que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- 3.10. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria de monitoramento e avaliação, devendo conter:
- 3.10.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - 3.10.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - 3.10.3. Valores efetivamente transferidos;
  - 3.10.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **Organização da Sociedade Civil** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no presente instrumento;
  - 3.10.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- 3.11. Realizar reuniões periódicas com a **Organização da Sociedade Civil** para análise e orientações referentes ao andamento do objeto da parceria;
- 3.12. O presente Serviço Socioassistencial, objeto desse instrumento, no tocante ao monitoramento e avaliação do exercício da presente parceria, caberá ao **Município**:
- 3.12.1. Orientar a execução das ações de cada um dos serviços;
  - 3.12.2. Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;
  - 3.12.3. Verificar se o número de atendimentos corresponde às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
  - 3.12.4. Verificar se está sendo observada a qualidade do atendimento nos termos do Plano de Trabalho;



# Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930  
Núcleo Administrativo Municipal - NAM  
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

- 
- 3.12.5.** Analisar dados coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas, incluindo a avaliação dos serviços junto aos usuários.
- 3.13.** A prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 3.14.** Fazer com que as Organizações da Sociedade Civil cumpram o Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Rio Claro, bem como os apontamentos, orientações, determinações emanados pela Secretaria.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- 3.15.** Executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com as disposições previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH – SUAS e demais normativas inerentes à Política Nacional de Assistência Social;
- 3.15.1.** Permitir o livre acesso aos processos, aos documentos e as informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do presente objeto, dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas, no exercício legal da fiscalização, monitoramento, avaliação e controle;
- 3.15.2.** Designar Gestor que gerenciará o objeto pactuado, de acordo com o Termo de Parceria;
- 3.15.3.** Cumprir e atender todas as legislações e normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como seguir as instruções contidas no Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, além de satisfazer as exigências legais decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração;
- 3.15.4.** Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 3.15.5.** Executar o objeto do Termo de Colaboração rigorosamente de acordo com o previsto no PLANO DE TRABALHO



# Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

- 3.15.6. Assegurar ao **Município** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias para o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da execução do objeto fruto dessa parceria;
- 3.15.7. Manter e movimentar os recursos decorrentes da parceria em conta específica, isenta de tarifa bancária junto à instituição financeira pública determinada pelo **Município**, que no caso será o Banco do Brasil, devendo os rendimentos de ativos financeiros serem aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas;
- 3.15.8. No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá aplicar os recursos, se houver, em caderneta de poupança convencional, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em poupança com resgate automático vinculada à conta corrente, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- 3.15.9. Os recursos alocados na conta poupança em hipótese alguma poderão ser movimentados a crédito de terceiros. Sua movimentação deverá obrigatoriamente passar pela conta corrente, a partir da qual serão destinadas ao beneficiário final;
- 3.15.10. No eventual descumprimento dos itens anteriores, deverá restituir ao Município remuneração decorrente da não aplicação;
- 3.15.11. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará a prestação de contas;
- 3.15.12. Em razão da adoção de medidas alternativas que resultem em aumento de receita, os valores previstos nas PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS poderão ser realocados para qualquer uma das atividades-fim deste Termo de Parceria, com a prévia anuência do Município, após manifestação devidamente motivada e aprovada pela Diretoria Técnica.
- 3.15.13. Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- 3.15.14. Contratar profissionais qualificados e com comprovada habilitação técnica que executarão suas atividades em suas respectivas jornadas de trabalho, unicamente para o cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração e execução do Plano de Trabalho;



# Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930  
Núcleo Administrativo Municipal - NAM  
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

- 3.15.15.** A remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência desta parceria, compreende as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- 3.15.16.** A aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, devendo:
- 3.15.16.1.** Manter atualizada toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, tais como, Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União - CCF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e o Certificado de Regularidade Cadastral de Organização da Sociedade Civil - CRCE, bem como apresentá-la sempre que solicitado pelo Município.
- 3.15.16.2.** Não constar do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Organização da Sociedade Civil Estaduais - CADIN Estadual.
- 3.15.17.** Realizar a remuneração e o pagamento dos encargos inerentes ao plano de trabalho do exercício da parceria, ora pactuada, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 3.15.18.** Nos casos em que a execução do objeto assim o exija, é autorizado o pagamento de diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação;
- 3.15.19.** Responsabilizar-se pela perfeita e integral execução do objeto deste Termo de colaboração, ficando responsável pelo fornecimento e contratação de serviços, pessoal e materiais necessários, para assegurar a execução do objeto desta parceria.
- 3.15.20.** A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e/ou em outros sites sociais e em locais visíveis de suas sedes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, incluindo no mínimo as informações abaixo:



# Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930  
Núcleo Administrativo Municipal - NAM  
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

- 
- 3.15.20.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- 3.15.20.2. Nome da Organização da Sociedade Civil e o número do CNPJ;
- 3.15.20.3. Cópia do Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil;
- 3.15.20.4. Relação nominal dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;
- 3.15.20.5. Cópias dos contratos firmados com a parceira;
- 3.15.20.6. Descrição do objeto da parceria;
- 3.15.20.7. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- 3.15.20.8. Situação da prestação de contas da parceria; informar a data prevista para a sua apresentação; a data em que foi apresentada; o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- 3.15.20.9. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- 3.15.21.** Na divulgação de serviços dosicineiros e outros eventos da Organização da Sociedade Civil, financiado pelo poder público através de parceria de Colaboração e/ou Fomento, destacar o nome do parceiro financiador e destacar em local visível o cronograma de atividades.
- 3.15.22.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver ao **Município**, no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.
- 3.15.23.** Realizar diagnóstico, mapeando os serviços existentes, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias;
- 3.15.24.** Elaborar Plano de Trabalho conforme orientações do Anexo I;



# Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

- 
- 3.15.25.** Realizar capacitação continuada aos profissionais do serviço solicitada, ou não, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;;
- 3.15.26.** Participar da capacitação continuada tanto as oferecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como as viabilizadas pela rede local;
- 3.15.27.** Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
- 3.15.28.** Cumprir completamente as orientações estabelecidas pelo Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 3.15.29.** Manter, afixada no imóvel, placa de identificação do serviço, objeto deste edital, com todas as especificações contidas no Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na legislação vigente;
- 3.15.30.** Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;
- 3.15.31.** Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela SMDS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo.
- 3.15.32.** Adequar e/ou substituir materiais, recursos humanos, caso haja apontamentos do Município em relação a condições e aos critérios quantitativos e qualitativos no tocante a eficiência do serviço;
- 3.16.** A Organização da Sociedade Civil não poderá terceirizar ou quarteirizar os serviços executados.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.** A prestação de contas deverá avaliar a execução da presente parceria e verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo-se:



# Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

- 
- 4.1.1. Apresentação das contas é de responsabilidade da **Organização da Sociedade Civil**;
- 4.1.2. Análise e manifestação conclusiva das contas é de responsabilidade do **Município**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.
- 4.2. A prestação de contas apresentada pela **Organização da Sociedade Civil** deverá ser apresentada conforme determinação do Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e conter elementos que permitam ao Município avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;
- 4.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
- 4.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
- 4.2.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;
- 4.2.4. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Colaboração;
- 4.3. A prestação de contas relativa à execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho num período compatível com a periodicidade da realização das etapas vinculadas às metas, o qual não seja superior a 1 (um) ano, além dos seguintes relatórios:
- 4.3.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela **Organização da Sociedade Civil**, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 4.3.2. Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 4.4. As demais regras e procedimentos inerentes à forma de prestação de contas constarão do manual específico de prestação de contas;



# Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

## CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5. A presente parceria tem como fundamentos, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, observadas as seguintes legislações:

5.1. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 (Marco Regulatório do Terceiro Setor);

5.2. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

5.3. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);

5.4. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

5.5. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

5.6. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUAS (NOB-RH/SUAS);

5.7. Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. O valor total previsto para o cumprimento do objeto da presente parceria é de R\$ 447.580,00. (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais), mediante 12 (doze) parcelas, iguais ou não e movimentação exclusiva em conta bancária específica;

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento das ações previstas nesse Termo de Colaboração são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, os quais correrão por conta do código da classificação da despesa e indicação das respectivas unidades orçamentárias:

Proteção Social	Classificação Orçamentária
Especial de Alta Complexidade	14.03-08 244 4002-2209-01-3.3.50.39-5000020

6.2. Os reajustes referentes aos Recursos Humanos constante do Plano de Trabalho, decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo, que impliquem em alteração dos valores, serão suplementados pelo **Município**.

6.3. Para o pagamento de reajuste salarial deverá a **Organização da Sociedade Civil** apresentar o Registro da Convenção Coletiva de Trabalho ou o comprovante de Requerimento apresentado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou ainda o Dissídio junto ao Sindicato da categoria, além da Planilha de Composição dos salários para apreciação e aprovação, pelo **Município**, do pagamento da diferença devida por meio de termo de aditamento;



# Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930  
Núcleo Administrativo Municipal - NAM  
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

- 6.4. As contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil, feitas com o uso de recursos transferidos pelo **Município**, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, e transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
- 6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- 6.5.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
- 6.5.2. Será admitida, excepcionalmente, a realização de pagamentos em espécie, desde que seja demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7. O presente Serviço Socioassistencial, objeto desse Termo de Colaboração será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Prefeitura;
- 7.1. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados no “caput” compreendem as seguintes atribuições:
- 7.1.1. Coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;
- 7.1.2. Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;
- 7.2. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
- 8.2.1. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 8.2.2. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Termo de Colaboração durante todo o período de vigência;
- 8.2.3. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho;
- 8.2.4. Dos meios descritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2017, a fim de contatarem a efetividade e qualidade do serviço.



# Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930  
Núcleo Administrativo Municipal - NAM  
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

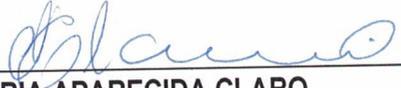
## CLÁUSULA OITAVA - DA INSTÂNCIA E DO FORO

8. Fica eleito o foro da comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado seja, para dirimir as dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.

8.1. E por estarem assim, justos e contratados, o **Município** e a **Organização da Sociedade Civil** assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também abaixo subscrevem.

Rio Claro, 01 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO TEIXEIRA JUNIOR**  
Prefeito de Rio Claro

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA APARECIDA CLARO**  
OSC

Testemunha 1

Nome:

RG: 43.381.734-2

CPF: 284.579.628-00

Testemunha 2

Nome:

RG:

CPF:



**LAR ESPÍRITA ESPERIDIÃO PRADO**

C.N.P.J. 56.399.157/0001-96

"Reconstruindo a Dignidade de  
Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029  
Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85  
Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66  
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007  
SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

 (19) 3524-4608

E-mail: [leeprc@hotmail.com](mailto:leeprc@hotmail.com) / Site: [www.esperidiaoprado.com.br](http://www.esperidiaoprado.com.br)

Rua 16 n.º 247 -- B E -- RIO CLARO -- S.P. -- CEP 13.501-330

## PLANO DE TRABALHO

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Razão Social:** Lar Espírita Esperidião Prado

**Nome Fantasia:** Casa de Acolhimento à Mulher Vítima de Violência "Celso Sinésio Desiderá"

**CNPJ:** 56.399.157/0001-96

**Endereço:** Rua 16, 247 – Bairro do Estádio – Rio Claro/SP

**Telefone:** (19) 3524-4608

**E-mail:** [leeprc@hotmail.com](mailto:leeprc@hotmail.com)

**Responsável Legal:** Maria Aparecida Claro

**RG:** 7.545.700

**CPF:** 062.930.378-98

### 2. OBJETO

Serviço da Proteção Social Especial – Alta Complexidade - Acolhimento em Abrigo Institucional para Mulheres em situação de Violência.

### 3. INTRODUÇÃO

O acolhimento provisório em Abrigo Institucional é destinado a mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, a fim de garantir proteção integral.

A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: Ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O acolhimento será desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de co-gestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Em articulação com rede de serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas e do sistema de justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicológico para as usuárias e seus filhos e/ou dependente quando estiver sob sua responsabilidade.

As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia das usuárias, conforme perfis. Deverá funcionar em unidade inserida na comunidade, com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades das usuárias, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029  
Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85  
Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66  
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007  
SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

 (19) 3524-4608

E-mail: [leeprc@hotmail.com](mailto:leeprc@hotmail.com) / Site: [www.esperidiaoprado.com.br](http://www.esperidiaoprado.com.br)  
Rua 16 n.º 247 -- B E -- RIO CLARO -- S.P. -- CEP 13.501-330

O Lar Espírita Esperidião Prado surgiu há 53 anos com o intuito de auxiliar mulheres viúvas e mães solteiras, que não podiam prover o sustento da família. No decorrer dos anos, foram surgindo situações de violência doméstica e muitas mulheres passaram a buscar a instituição também por este motivo.

Com essa crescente se faz necessária a manutenção de um local seguro, acolhedor e propiciador de novas formas de atuação que gerem a não aceitação da violência.

#### 4. JUSTIFICATIVA

Considerando o crescimento da violência contra a mulher, expresso em dados oficiais e em relatórios de atendimentos mensais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como a ausência de serviços especializados para garantir a proteção, sendo essa uma deliberação de conferências municipais de assistência social, faz-se necessário a criação do Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência, conforme Resolução CNAS n. 109/2009, como segue: Acolhimento provisório para mulheres acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, a fim de garantir proteção integral.

#### 5. ABRANGÊNCIA

Município de Rio Claro/SP.

#### 6. OBJETIVOS

##### 7.1. GERAIS

Acolher de modo provisório e garantir proteção integral às mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças, de forma a contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos. Reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; Promover o acesso a programas culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

##### 7.2. ESPECÍFICOS

- Proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência;
- Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
- Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial;
- Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.
- Garantir a integridade física e econômica das mulheres;
- Auxiliar no processo de reorganização da vida das mulheres e no resgate de sua autonomia.



**LAR ESPÍRITA ESPERIDIÃO PRADO**

C.N.P.J. 56.399.157/0001-96

"Reconstruindo a Dignidade de Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029  
 Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85  
 Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66  
 Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007  
 SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

**(19) 3524-4608**

E-mail: [leeprc@hotmail.com](mailto:leeprc@hotmail.com) / Site: [www.esperidiaoprado.com.br](http://www.esperidiaoprado.com.br)

**Rua 16 n.º 247 -- B E -- RIO CLARO -- S.P. -- CEP 13.501-330**

## 8. PUBLICO ALVO/ QUANTIDADE DE VAGAS

Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

Seguindo a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH SUAS, no Capítulo IV – Equipes de Referência, serão 10 (dez) vagas, sendo que, obrigatoriamente deverão ser oferecidas na modalidade Abrigo Institucional, para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos menores de idade.

## 9. FUNCIONAMENTO

O serviço funcionará de forma ininterrupta (24 horas, 7 dias por semana, anualmente).

ACÇÕES	ESTRATÉGIAS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Acolhida e oferecimento do serviço	Acolhimento na Delegacia e/ou no Abrigo Institucional	Sempre que houver demanda	Qualquer horário
Locomoção da Mulher até o Abrigo Institucional	Articulação com a Guarda Municipal ou carro próprio	Sempre que houver demanda	Qualquer horário
Preenchimento de Formulário de Registro da mulher com dados do agressor	Atendimento Psicossocial para coleta de informações	No abrigamento da mulher	Qualquer horário
Preenchimento de dados sociais	*Atendimento Psicossocial para coleta de informações *Busca de dados/articulação com a rede	No abrigamento da mulher	Qualquer horário
Apresentação completa do Regimento Interno do Abrigo Institucional	Orientação e explicação individual	No abrigamento da mulher	Qualquer horário
Preenchimento do termo de Compromisso/Abrigamento	Orientação e atendimento individual	No abrigamento da mulher	Qualquer horário
Preenchimento de ficha com pertences pessoais	Orientação e atendimento individual	No abrigamento da mulher	Qualquer horário
Preenchimento de informações da mulher abrigada e seu agressor ao posto da Guarda Municipal	*Orientação e atendimento individual *A entrega da ficha será feita por um funcionário	No abrigamento da mulher	Qualquer horário



**LAR ESPÍRITA ESPERIDIÃO PRADO**

C.N.P.J. 56.399.157/0001-96

"Reconstruindo a Dignidade de  
Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029  
Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85  
Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66  
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007  
SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

 (19) 3524-4608

E-mail: leeprc@hotmail.com / Site: www.esperidiaoprado.com.br

Rua 16 n.º 247 -- B E -- RIO CLARO -- S.P. -- CEP 13.501-330

Apoio protetivo as necessidades básicas	Verificação e anotação de itens necessários para cuidados básicos e entrega dos mesmos	No abrigo da mulher	Qualquer horário
Articulação com a rede	Ofícios para escolas, para o trabalho, para o CREAS, para o Jurídico, Guarda Municipal, Conselho Tutelar e outros	De segunda a sexta feira	No horário de funcionamento da rede
Busca ativa da Rede de Apoio da mulher para desabrigo	*Contato por telefone *Visitas domiciliares *Reunião com equipe da rede	De segunda a sexta feira	No horário conveniente e necessário
Preenchimento do Termo de Desabrigo	Orientação e atendimento individual	De segunda a sexta feira	Dentro do horário de trabalho da equipe
Locomoção da mulher até o local indicado no Desabrigo.	Com carro próprio	De segunda a sexta feira	Dentro do horário de trabalho da equipe

## 10. FORMAS DE ACESSO

As formas de acesso são por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário e encaminhamentos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

O serviço deverá ser referenciado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

## 11. METODOLOGIA

- Acolhida e escuta qualificada realizada por equipe psicossocial em condições de dignidade e recepção da mulher acompanhada ou não de seus filhos conforme demanda. Ao ingressar, a mulher é recebida pela equipe técnica que, além de promover a escuta pessoal de sua história de vida, apresenta o objetivo e funcionamento do abrigo institucional, bem como todas as regras pré-estabelecidas.
- Orientação sociofamiliar, com desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social. Através do conhecimento da história de cada mulher, é possível compreender suas ações e empoderá-la, a fim de refletir novas maneiras de se relacionar, com mais respeito, afeto e confiança, sempre objetivando a aquisição de habilidades de autogestão, autossustentação, independência e elevação da autoestima. Estas orientações ocorrem durante os atendimentos psicossociais e/ou reuniões.
- Estudo social, orientação e encaminhamento sobre/para a rede de serviços locais, com resolutividade garantida por meio de acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, através da própria mulher e contato com a rede de serviços, tais como: Assistência Social, Educação, Saúde, Poder Judiciário, Qualificação profissional, Trabalho, Segurança, entre outros.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029  
Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85  
Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66  
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007  
SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

 (19) 3524-4608

E-mail: [leeprc@hotmail.com](mailto:leeprc@hotmail.com) / Site: [www.esperidiaoprado.com.br](http://www.esperidiaoprado.com.br)

Rua 16 n.º 247 -- B E -- RIO CLARO -- S.P. -- CEP 13.501-330

- Diagnóstico socioeconômico para melhor orientação sobre a vida financeira no período de abrigamento, e após o desligamento, no sentido de ter uma autonomia com responsabilidade.
- Construção do Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento, com objetivo de garantir a compreensão de cada mulher enquanto pessoa, revestida de uma singularidade particular, que tem um plano construído com ela e para ela, sempre partindo da avaliação técnica.
- Realização e arquivamento em prontuário de Estudo Psicossocial, desde o abrigamento da família até seu desligamento.
- Apoio à mulher, enquanto centro da família, na sua função protetiva, buscando prevenir a ruptura dos vínculos familiares ou comunitários, bem como reestabelecer os vínculos já rompidos ou fragilizados. De forma individual, a mulher é encaminhada aos programas e projetos que promovem o acesso aos seus direitos, contribuindo na melhoria da qualidade de vida, bem como no desenvolvimento de suas potencialidades.
- Apoio e orientação quanto aos cuidados pessoais. Cada moradora tem enraizado hábitos de higiene e limpeza adquiridos durante sua caminhada, porém, alguns deles precisam ser aprimorados para que se tornem mais saudáveis. Neste sentido, a orientação acontece de forma individual toda vez que for necessária.
- Referência e Contrarreferência com serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.
- Articulação da rede de serviços Socioassistenciais, com serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, bem como articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, sempre que necessário, para encaminhamentos, coleta de informações, inclusão na educação, etc.
- Trabalho interdisciplinar com os atores da rede de serviços.
- Informação, comunicação e defesa de direitos, mobilização para o exercício da cidadania, através de orientações pessoais e informativos colocados no mural para que todos tenham acesso.
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, através de rodas de conversa, reuniões e dinâmicas.
- Encaminhamento para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, conforme grau de escolaridade e disponibilidade de vaga.
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada e rede de apoio, através de contato telefônico ou pessoalmente.
- Monitoramento e avaliação do serviço, através de indicadores. (Vide tabela no item 14)
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos, através de articulação com a rede de serviços.

## 12. RECURSOS HUMANOS/ EQUIPE DO SERVIÇO

- 01 Coordenador (a) Técnico;
- 01 Assistente social;
- 01 Psicólogo (a);
- 01 Profissional de Alimentação;
- 01 Profissional de Limpeza;



**LAR ESPERIDIAO PRADO**

C.N.P.J. 56.399.157/0001-96

"Reconstruindo a Dignidade de Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029  
 Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85  
 Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66  
 Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007  
 SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

**(19) 3524-4608**

E-mail: [leeprc@hotmail.com](mailto:leeprc@hotmail.com) / Site: [www.esperidiaoprado.com.br](http://www.esperidiaoprado.com.br)

Rua 16 n.º 247 -- B E -- RIO CLARO -- S.P. -- CEP 13.501-330

- 01 Auxiliar Administrativo;
- 01 Motorista;

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE	COMPETÊNCIA	NOME PROFISSIONAL	FORMAÇÃO
Coordenador (a) Técnico	Profissional de Nível Superior que integra a equipe Suas – Conforme Resolução do CNAS n. 17 de 20 de Junho de 2011 – Que diz preferencialmente : Assistente Social, Psicólogo, Antropólogo, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional, Economista Doméstico, Sociólogo, Musicoterapeuta.	40 horas	01 (um)	-Gestão do serviço; -Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o Plano de Trabalho do Serviço; -Organizar a seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; -Articulação com a rede de serviços; - Articulação com o Sistema de Garantias de Direitos.	Josiélen Fiorini Pelegrini	Ciências Contábeis
Assistente Social	Profissional de Nível Superior com formação em Serviço Social	30 horas	01 (um)	- Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Plano de Trabalho do Serviço; -Acompanhamento psicossocial das usuárias e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; -Apoio na seleção dos funcionários; - Capacitação e acompanhamento dos funcionários; -Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias; -Organização das informações das mulheres vítimas de violência e respectivas famílias quando houver, na forma de prontuário individual.	Mariane Catai Arnosti	Serviço Social



**LAR ESPÍRITA ESPERIDIÃO PRADO**  
 C.N.P.J. 56.399.157/0001-96  
 "Reconstruindo a Dignidade de  
 Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029  
 Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85  
 Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66  
 Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007  
 SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

(19) 3524-4608

E-mail: leeprc@hotmail.com / Site: www.esperidiaoprado.com.br  
 Rua 16 n.º 247 -- B E -- RIO CLARO -- S.P. -- CEP 13.501-330

				<ul style="list-style-type: none"> <li>-Preparação da mulher para o desligamento;</li> <li>-Escuta qualificada, avaliação, reabilitação e intervenção psicossocial com as mulheres e crianças, aplicando conhecimentos, métodos e técnicas psicossociais, que levam a ações multiprofissionais, com o objetivo de preservar a saúde mental e ampliar as condições de melhoria da qualidade de vida.</li> </ul>		
Psicólogo	Profissional de Nível Superior com formação em Psicologia	40 horas	01 (um)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Plano de Trabalho do Serviço;</li> <li>-Acompanhamento psicossocial das usuárias e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;</li> <li>-Apoio na seleção dos funcionários;</li> <li>- Capacitação e acompanhamento dos funcionários;</li> <li>-Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias;</li> <li>-Organização das informações das mulheres vítimas de violência e respectivas famílias quando houver, na forma de prontuário individual.</li> <li>-Preparação da mulher para o desligamento;</li> <li>-Escuta qualificada, avaliação, reabilitação e intervenção psicossocial com as mulheres e crianças, aplicando conhecimentos, métodos e técnicas psicossociais, que levam a ações multiprofissionais, com o objetivo de preservar a saúde mental e ampliar as condições de melhoria da qualidade de vida.</li> </ul>	Érika Cristina Magesto Soprano	Psicologia Psicopedagogia
Profissional de Limpeza	Nível Fundamental (no mínimo)	40 horas	01 (um)	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Zelar pela limpeza dos espaços comuns;</li> <li>-Realizar outras tarefas correlatadas.</li> </ul>	Maria Félix dos Santos Carvalho	Nível Fundamental
Profissional de Alimentação	Nível Fundamental (no mínimo)	40 horas	01 (um)	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Prepara a alimentação das acolhidas;</li> <li>-Realizar outras tarefas correlatadas.</li> </ul>	Maria Vercelina Veriato	Nível médio



**LAR ESPÍRITA ESPERIDIÃO PRADO**

C.N.P.J. 56.399.157/0001-96

"Reconstruindo a Dignidade de Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029  
 Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85  
 Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66  
 Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007  
 SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

(19) 3524-4608

E-mail: leeprc@hotmail.com / Site: www.esperidiaoprado.com.br

Rua 16 n.º 247 -- B E -- RIO CLARO -- S.P. -- CEP 13.501-330

Auxiliar Administrativo	Nível Médio (no mínimo)	40 horas	01 (um)	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Redigir documentos;</li> <li>-Digitar, organizar, elaborar, registrar, controlar, acompanhar e manter os processos administrativos;</li> <li>-Executar o recebimento, distribuição, suprimento, registro, controle dos documentos, materiais, gêneros e equipamentos;</li> <li>-Atender às solicitações de informações ao público interno e externo através de recepção, reuniões e outras atividades de apoio administrativo;</li> <li>-Organizar os documentos para a prestação de contas de convênio;</li> <li>-Organizar o processo de trabalho através do planejamento e programação das ações e atividades de implementação dos serviços de acordo com os procedimentos e normas administrativas;</li> <li>Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;</li> <li>-Realizar outras tarefas correlatas.</li> </ul>	Será contratada pós realização do convênio
Profissional de transporte	Nível Médio (no mínimo)	40 horas	01 (um)	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Transportar as equipes de referência e usuários;</li> <li>-Dirigir e manobrar veículos;</li> <li>-Realizar verificações e manutenções básicas do veículo;</li> <li>-Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas;</li> <li>-Monitorar e auxiliar na carga e descarga de equipamentos e materiais.</li> </ul>	Será contratada (o)pós realização do convênio

### 13. AVALIAÇÃO

Realização de supervisões técnicas com a Gerência da Proteção Social Especial; envio de relatório descritivo e relatório técnico de monitoramento e avaliação, mensalmente, ao setor de vigilância socioassistencial e núcleo do terceiro setor vinculado ao Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



**LAR ESPÍRITA ESPERIDIÃO PRADO**  
 C.N.P.J. 56.399.157/0001-96  
 "Reconstruindo a Dignidade de  
 Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029  
 Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85  
 Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66  
 Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007  
 SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

(19) 3524-4608

E-mail: leeprc@hotmail.com / Site: www.esperidiaoprado.com.br  
 Rua 16 n.º 247 -- B E -- RIO CLARO -- S.P. -- CEP 13.501-330

#### 14. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

IMPACTO SOCIAL ESPERADO	INDICADORES		
	QUALITATIVOS	INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência.	Diminuição do número de ocorrências de violações de direito das acolhidas	Atendimentos, depoimentos, reuniões, relatórios e grupos	Bimestral
	<b>QUANTITATIVOS</b>	<b>INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
	Número de usuárias comprometidas com o plano de ação sobre o total de acolhidas	Lista de presença	Mensal
Indivíduos e famílias protegidas	<b>QUALITATIVOS</b>	<b>INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
	* Fortalecimento da rede pessoal e comunitária * Número de usuárias inseridas nos serviços da rede socioassistencial sobre o total de acolhidas	Mapa de rede, relatórios, depoimentos	Bimestral
	<b>QUANTITATIVOS</b>	<b>INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
	*Número de visitas realizadas pela família às acolhidas sobre o total de visitas no mês *Número de encaminhamentos efetivados aos serviços da rede socioassistencial às acolhidas sobre o total de encaminhamentos realizados	Prontuários, atendimentos, depoimentos.	Mensal
Construção da autonomia	<b>QUALITATIVOS</b>	<b>INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
	Aumento do autocuidado, autoestima, projeto de vida independente	Prontuários, atendimentos, depoimentos.	Bimestral



**LAR ESPÍRITA ESPERIDIÃO PRADO**

C.N.P.J. 56.399.157/0001-96

"Reconstruindo a Dignidade de Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029  
 Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85  
 Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66  
 Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007  
 SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

**(19) 3524-4608**

E-mail: [leeprc@hotmail.com](mailto:leeprc@hotmail.com) / Site: [www.esperidiaoprado.com.br](http://www.esperidiaoprado.com.br)

**Rua 16 n.º 247 -- B E -- RIO CLARO -- S.P. -- CEP 13.501-330**

	<b>QUANTITATIVOS</b>	<b>INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
	* Número de usuárias inseridas em atividades internas/externas sobre o total de usuárias acolhidas' * Número de usuárias matriculadas na rede de ensino formal sobre o total de encaminhadas * Número de usuárias inseridas nas políticas de cultura, esporte e lazer sobre o total das acolhidas	Lista de presença	Mensal
	<b>QUALITATIVOS</b>	<b>INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
	Número de inclusões em programas e serviços de geração de renda sobre o número de encaminhamentos realizados	Mapa de rede	Bimestral
Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades	<b>QUANTITATIVOS</b>	<b>INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
	* Número de usuárias inseridas em cursos profissionalizantes sobre o total de encaminhadas * Número de usuárias inseridas em programa de transferência de renda e outras políticas públicas sobre o total de encaminhadas	Lista de presença	Mensal
Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar	<b>QUALITATIVOS</b>	<b>INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
	Diminuição ou término da situação de violência	Atendimentos, depoimentos, reuniões, relatórios e grupos	Bimestral
	<b>QUANTITATIVOS</b>	<b>INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO</b>	<b>PERIODICIDADE</b>



**LAR ESPÍRITA ESPERIDIÃO PRADO**

C.N.P.J. 56.399.157/0001-96

"Reconstruindo a Dignidade de Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029  
 Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85  
 Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66  
 Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007  
 SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

(19) 3524-4608

E-mail: leeprc@hotmail.com / Site: www.esperidiaoprado.com.br

Rua 16 n.º 247 -- B E -- RIO CLARO -- S.P. -- CEP 13.501-330

	* Número de usuárias inseridas em acompanhamento psicológico sobre o total de usuárias encaminhadas * Número de usuárias participantes em palestras, cursos e fóruns sobre o total de usuárias acolhidas	Encaminhamentos, lista de presença, certificados.	Mensal
--	---	---	--------

## 15. ESPAÇO FÍSICO

O local do acolhimento deve ter espaço para moradia, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.

Deve ser em local sigiloso, com funcionamento em regime cogestão que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias. O atendimento na unidade institucional deve ser semelhante a uma residência.

O abrigamento será realizado de forma individual onde cada mulher poderá ficar em uma casa, dependendo da disponibilidade. São 8 casas que contemplam os seguintes itens:

ESPAÇO	CARACTERÍSTICAS
Quartos	Cada quarto tem dimensão suficiente para acomodar as camas das usuárias (adaptadas, se necessário) e armários para a guarda dos pertences pessoais de forma individualizada. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada. Uma cama para cada usuária. Cômodo contendo espaços para roupeiro.
Sala de Estar	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos e Estante/Armário TV.
Ambiente para refeições	Com espaço e mobiliário suficiente para acomodar o número de usuários. Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (por exemplo, à sala de estar ou à cozinha).
Ambiente para Estudo	Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado.
Banheiros / Acessibilidade	Banheiro com as adaptações necessárias para até 04 usuários, considerando as necessidades de cada pessoa em particular. Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.



**LAR ESPERIDIÃO PRADO**

C.N.P.J. 56.399.157/0001-96

"Reconstruindo a Dignidade de Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029  
Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85  
Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66  
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007  
SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

 (19) 3524-4608

E-mail: leeprc@hotmail.com / Site: www.esperidiaoprado.com.br

Rua 16 n.º 247 -- B E -- RIO CLARO -- S.P. -- CEP 13.501-330

Cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos. O espaço da cozinha é planejado e dimensionado de modo que os usuários possam realizar atividades de preparo dos alimentos, incluindo as ajudas técnicas necessárias, de preferência personalizadas para cada indivíduo. Quantidade mínima: pia; fogão; e geladeira. Previsão para armário sob a pia e gabinete.
Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para conter equipamentos e guardar objetos e produtos de limpeza.
Área externa (Varanda, quintal, jardim etc.).	Espaços que possibilitem o convívio entre as mulheres e seus filhos.
Área de intervenção técnica profissional	Espaço que possibilite sigilo e acomodação suficiente para atendimento individual e grupal.
Refeitório	Área comunitária onde serão realizadas e servidas as refeições das mulheres, no período diurno.

## 16. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Conforme dados publicados em 08 de Março de 2017, no Datafolha, referente ao período de janeiro a dezembro de 2016, sobre a percepção da população, 73% dos brasileiros acreditam que a violência contra as mulheres aumentou nos últimos 10 anos, onde 76% das mulheres acreditam no mesmo. 66% dos brasileiros presenciaram uma mulher sendo agredida fisicamente ou verbalmente, 51% viram mulheres sendo abordadas na rua de forma desrespeitosa e 47% dos homens viram outros homens brigando e se agredindo por causa de ciúmes de mulher.

Já sobre o assédio, 40% da população sofreram assédio dos mais variados tipos, sendo que o mais grave, ocorre entre adolescentes e jovens de 16 a 24 anos e entre mulheres negras.

Sobre a vitimização de mulheres brasileiras, os dados apontam que 503 mulheres foram vítimas de agressão física a cada hora, ou seja, 4,4 milhões no ano. 29% das mulheres brasileiras relatam ter sofrido algum tipo de violência nos últimos 12 meses, sendo 25% brancas, 31% pardas e 32% negras. Demonstrando que 22% ou 12 milhões de mulheres, sofreram violência verbal, 10% ou 5 milhões sofreram ameaça de violência física, 8% ou 3,9 milhões sofreram ofensa sexual, 4% ou 1,9 milhões sofreram ameaça com faca ou arma de fogo, 3% ou 1,4 milhões sofreram espancamento ou tentativa de estrangulamento e 1% ou 257 mil levaram um tiro.

Dentre as mulheres que sofreram violência, 61% conhecia o agressor, 19% eram companheiros e 16% ex - companheiros.

Dos locais, 43% das agressões são em casa e 39% na rua. Sendo que, 11% procurou a delegacia da mulher, 13% procurou a ajuda da família e 52% das mulheres não fez nada.

Segundo dados do IPEA, referente ao Atlas da Violência 2017, 4.621 mulheres foram assassinadas em 2015, isto significa uma taxa de 4,5 mortes para cada 100 mil mulheres. De 2005 a 2015 houve um crescimento de 22% da mortalidade de mulheres negras e uma redução de 7,4% da mortalidade de mulheres não negras.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029  
 Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85  
 Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66  
 Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007  
 SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

(19) 3524-4608

E-mail: leeprc@hotmail.com / Site: www.esperidiaoprado.com.br

Rua 16 n.º 247 -- B E -- RIO CLARO -- S.P. -- CEP 13.501-330

Segundo dados estatísticos da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, no ano de 2016, somente entre os meses de janeiro e novembro, o número total de ocorrências de lesão corporal dolosa contra mulheres chegou a 571 em Rio Claro. Neste número, destaca-se que quase 60% dos casos, ou seja, 341 são de mulheres vítimas de violência no âmbito doméstico, ao qual se aplica a Lei Maria da Penha.

Ainda, segundo publicação recente na mídia local da cidade de Rio Claro, o disque denúncia nacional (180), pertencente à Secretaria de Políticas para Mulheres, apontou um crescimento de 44,7% no número total de registros relacionados à violência contra a mulher.

Referente aos dados do CREAS Rio Claro segue respectivamente os números de mulheres vítimas de violência em 2016 e 2017 até o presente momento, atendidas pelo mesmo:

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
1	1	10	5	2	4	6	4	3	2	0	0	38

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
0	3	5	4	1	2	3	4	3				25

Os dados acima expressam a opressão de gênero latente na sociedade brasileira e, apontam a necessidade do fortalecimento de políticas públicas para prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, sobretudo, as mulheres negras que são as mais atingidas nesse contexto.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução nº109/2009, prevê o serviço de acolhimento para mulheres vítimas de violência, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral.

## 17. PROPOSTA DE ARTICULAÇÃO DO TRABALHO EM REDE

O trabalho de articulação com a rede será realizado da seguinte forma:

- Desenvolvimento de panfletos explicativos para apresentação do serviço a toda rede de serviços socioassistenciais e demais redes, tais como:

- Secretaria Municipal de Assistência Social (Serviços socioassistenciais da Proteção Básica e Proteção Social Especial);
- Secretaria da Educação;
- Secretaria de Segurança Pública;
- Secretaria de Saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação);
- Câmara Municipal;
- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- Conselho Tutelar;
- Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- Delegacia de Defesa da Mulher;
- Hospitais Públicos e Privados;
- Instituto Médico Legal;
- Ordem dos Advogados do Brasil;
- Polícia Militar;
- Guarda Civil Municipal;
- Universidades Públicas e Privadas;



**LAR ESPÍRITA ESPERIDIÃO PRADO**

C.N.P.J. 56.399.157/0001-96

"Reconstruindo a Dignidade de  
Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029  
Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85  
Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66  
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007  
SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

 (19) 3524-4608

E-mail: leeprc@hotmail.com / Site: www.esperidiaoprado.com.br

Rua 16 n.º 247 -- B E -- RIO CLARO -- S.P. -- CEP 13.501-330

- Organizações da Sociedade Civil.
- Demais Serviços de políticas públicas setoriais como cultura, esporte, meio ambiente, entre outros;
- Demais programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Reuniões com a rede para entrega de panfletos, explicação e orientação dos atoresse formação de parcerias;
- Contato telefônico, encaminhamentos e reuniões;
- Contado para possível retorno dos encaminhamentos.

## 18. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÕES	ESTRATÉGIA	DIA DA SEMANA	HORÁRIOS SEMANAIS
Plano Individual de Atendimento	Atendimento Psicossocial Individual	Segunda a Sexta-feira	Dentro do horário de trabalho da equipe
Atendimento Individual e Escuta	Atendimento com Psicóloga ou As. Social	Segunda a Sexta-feira	Dentro do horário de trabalho da equipe
Atendimento grupal	Reuniões e Dinâmicas de Grupo	Segunda a Sexta-feira	Dentro do horário de trabalho da equipe
Visitas domiciliares	Visita, observação e orientação quanto aos cuidados básicos	Segunda a Sexta-feira	Dentro do horário de trabalho da equipe
Palestra	Profissionais de diversas áreas voltadas para o interesse da mulher	Segunda a Sexta-feira	No horário conveniente e necessário
Contato com família extensa	Através de telefonemas, visitas ou convocações	Segunda a Sexta-feira	Dentro do horário de trabalho da equipe
Rede de apoio	Através de telefonemas, visitas ou convocações	Segunda a Sexta-feira	Dentro do horário de trabalho da equipe
Cursos	Verificação das áreas de interesse e encaminhamento	Segunda a Sexta-feira	Dentro do horário de trabalho da equipe
Trabalho	Verificação de qualificações e encaminhamento	Segunda a Sexta-feira	Dentro do horário de trabalho da equipe
Articulação com a rede	Através de telefonemas e reuniões	Segunda a Sexta-feira	Dentro do horário de trabalho da equipe



**LAR ESPÍRITA ESPERIDIÃO PRADO**

C.N.P.J. 56.399.157/0001-96

"Reconstruindo a Dignidade de  
Mães e Filhos Desamparados"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n.º 029  
Declaração de Utilidade Pública: Federal - Decreto 91.108 - 12/03/85  
Estadual - Lei n.º 523 - 26/11/74 - Municipal - Lei 1.014 - 23/03/66  
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 007  
SSE 1.663/67 - CNAS 204.110/67

 (19) 3524-4608

E-mail: leeprc@hotmail.com / Site: www.esperidiaoprado.com.br

Rua 16 n.º 247 -- B E -- RIO CLARO -- S.P. -- CEP 13.501-330

## 19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Anexo

**Erika Cristina MagestoSopran**  
Psicóloga

**Mariane Catai Arnosti**  
Assistente Social

# Lar Espírita "Esperidião Prado"

Registro: Conselho Municipal de Assistência Social nº 007 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 029  
 S.S.E nº 1.663/67 - C.N.A.S nº 204.110/67 - Declarações de Utilidade Pública Estadual, por Lei nº 523 de 26/11/1974  
 Municipal, por Lei nº 1.014 de 23/09/66 e Federal por Decreto 91.108 de 12/03/85 - CN.PJ 56.399.157/0001-56

Acolher e Promover Mães e Filhos Menores **Rua 16 n.º 247-BE -- Fone (19) 3524-4608 -- CEP 13501-380 -- RIO CLARO -- S.P.**

Despesas		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Diretas	Alimentação	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	
	Gás	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	
	Material de Limpeza	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	
	Vestuario	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	
	Camã - Mesa - Banho	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	
	Produto de higiene	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	
	Material de Escritorio	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	
	SubTotal	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	
	Indiretas	Despesas com Terceiros	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
		Manutenção de Veiculo	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
Manutenção de Equipamento		160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	
Conservação de Imóvel		350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	
SubTotal		1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	
Transporte	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00		
Utilidade Pública	Telefone	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	
	Energia Elétrica	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
	Água e Esgoto	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	
	SubTotal	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	
Total Mensal Despesas		8.670,00	8.670,00	8.670,00	8.670,00	8.670,00	8.670,00	8.670,00	8.670,00	8.670,00	8.670,00	8.670,00	8.670,00	
Total Geral de Despesas		30.820,00	30.820,00	30.820,00	30.820,00	30.820,00	30.820,00	30.820,00	30.820,00	30.820,00	30.820,00	30.820,00	30.820,00	

9



Acolher e Promover  
Mães e Filhos Menores

# Lar Espirita "Esperidião Prado"

Registro: Conselho Municipal de Assistência Social nº 007 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 029  
S.S.E n.º 1.663/67 - C.N.A.S n.º 204.110/67 - Declarações de Utilidade Pública Estadual, por Lei n.º 523 de 26/11/1974  
Municipal, por Lei n.º 1.014 de 23/09/66 e Federal por Decreto 91.108 de 12/03/85 - C.N.P.J 56.399.157/0001-06

Rua 16 n.º 247-BE -- Fone (19) 3524-4608 -- CEP 13501-330 -- RIO CLARO -- S.P.

Previsão Despesa Anual	
Recursos Humanos	278.220,00
Despesas	
Diretas	61.800,00
Indiretas	22.320,00
Transporte	4.800,00
Utilidade Pública	15.120,00
<b>Total Anual</b>	<b>382.260,00</b>

Provisionamento	
Férias	11,11%
13º Salario	8,30%
Rescisão Contratual	2%
FGTS	1%
Total	22,41%

Maria Ap. Claro  
Presidente

Emanuel Rios  
Teseoureiro

